



LEI Nº 2425 – 08/08/2011

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS (PREFEITO/VICE PREFEITO/SECRETÁRIOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E CUMPRINDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Nos termos da legislação em vigor, ficam fixados os subsídios dos agentes políticos (prefeito/vice prefeito/secretários) para a legislatura de 2013 a 2016.

Art. 2º - O subsídio do prefeito municipal fica fixado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º - O subsídio do vice-prefeito municipal fica fixado em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 4º - O subsídio do secretário municipal fica fixado em R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Art. 5º - Os subsídios dos Agentes Políticos serão corrigidos anualmente, sempre no mesmo mês da correção do salário dos servidores e pelo índice oficial de correção adotado pelo governo municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município para o período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de agosto de 2011.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal